Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.976, de 22 de Outubro de 1985.

"Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente".

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar, na importância de Cr$ 212.000.000 (duzentos e doze milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Diretoria Geral e Expediente
Material de Consumo
3120.03070212.13..... Cr$ 10.000.000

Tesouraria
Equipamentos e Material Permanente
4120.03080302.19..... Cr$ 5.000.000

Mercado e Feira
Outros Serviços e Encargos
3132.11633632.36..... Cr$ 3.000.000

Parques e Jardins
Outros Serviços e Encargos
3132.18803282.39..... Cr$ 4.000.000

Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
Material de Consumo
3120.16885342.43..... Cr$150.000.000
3132.16885342.43..... Cr$ 40.000.000
TOTAL..... Cr$212.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

segue:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Excesso da Arrecadação do exercício de 1985.....Cr$ 2.212.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade-SP., 22 de Outubro de 1985.

Artur Haas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Geral